



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Projeto de Lei Ordinária nº 20, de 14/08/2017

“Dispõe sobre a Autorização de Repasse de Recursos Financeiros dispostos no Anexo II da Resolução SES/MG nº 5425, de 21 de Setembro de 2016; Abre Crédito Suplementar e dá outras providências”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, em caráter excepcional, a repassar à entidade Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 24.001.463/0001-36, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede à Avenida Haroldo Russano, 249, Centro, neste Município, recursos financeiros no montante de R\$ 201.963,96 (duzentos e um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), a título de ressarcimento de recursos federais depositados no Fundo Estadual de Saúde, destinados ao custeio dos leitos de saúde mental, conforme estabelecido no Anexo II da Resolução SES/MG nº 5425, de 21 de setembro de 2016.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 201.963,96 (duzentos e um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) para reforçar a dotação orçamentária discriminada a seguir:

02.10.01 – 10.302.0011.2.040 – 3.3.50.41.00 – Manutenção do BLMAC.....R\$ 201.963,96 (duzentos e um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Art. 3º - Os recursos necessários para atender ao crédito adicional suplementar previsto no artigo anterior serão oriundos do excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recursos nº 149 (Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar), no valor de R\$ 201.963,96 (Duzentos e um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A Entidade beneficiária deverá obedecer às regras de execução, acompanhamento e prestação de contas estabelecidas nas Portarias Ministeriais nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, e nº 1.615/GM/MS, de 26 de julho de 2012.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 14 de agosto de 2017.

Juliano Cláudio da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

MENSAGEM

ASSUNTO: *“Dispõe sobre a Autorização de Repasse de Recursos Financeiros dispostos no Anexo II da Resolução SES/MG nº 5425, de 21 de Setembro de 2016; Abre Crédito Suplementar e dá outras providências”*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

DATA: 14/08/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 354

Data: 14/08/2017 Horário: 16:56

Administrativo

O presente Projeto de Lei visa a Autorização de Repasse de Recursos Financeiros dispostos no Anexo II da Resolução SES/MG nº 5425, de 21 de Setembro de 2016; Abre Crédito Suplementar e dá outras providências”

Ao que pese restou creditado em conta específica do Município através do Estado de Minas Gerais, com sustentáculo na Resolução SES/MG nº 5425, de 21/09/2016, o recurso financeiro no montante R\$ 201.963,96 (duzentos e um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), a título de ressarcimento de recursos federais depositados no Fundo Estadual de Saúde, destinados ao custeio dos leitos de saúde mental, conforme estabelecido no Anexo II da Resolução SES/MG nº 5425, de 21 de setembro de 2016.

Neste horizonte, considerando que a Municipalidade a partir de 06 de junho do corrente ano celebrou com a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo o Contrato Administrativo nº 2016.06.02, que tem como objeto: *“Prestação das ações e serviços de saúde da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

e terapêutico, urgência/emergência e outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS”, tornou-se indispensável em observância ao consolidado na Resolução SES/MG nº 5425, de 21/09/2016, que o respectivo valor acima explicitado seja repassado a renomada Instituição, visto ser esta a destinatária do oriundo recurso.

Noutro giro, para atender o proposto é imprescindível a suplementação de dotação exclusivamente com a finalidade de realizar um reforço orçamentário para uma dotação específica já existente.

Sublinha-se que, para dar ensejo ao reforço orçamentário, foi utilizado a fonte de excesso de arrecadação prevista na Lei nº 4.320/64.

Assim, observando a pertinência do presente Projeto de Lei, em especial, motivado pela necessidade da autorização para suplementação de créditos do orçamento anual que apresentem-se insuficientes e, ainda, para dar ensejo ao repasse do montante acima alinhado, viabilizando a efetivação de ações e serviços da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo em prol da comunidade e visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que este resta proposto.

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente Projeto em regime de urgência, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível. Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Atenciosamente,

Pouso Alto, 14 de agosto de 2017.

Juliano Cláudio da Silva

Prefeito Municipal de Pouso Alto

Exmo. Senhor

Raulysson Magella Mancilha Júnior

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alto